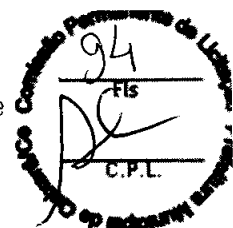




GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE COM ANTONIO EDILSON LIMA RIBEIRO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, através do(a) Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, com sede no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Quixeré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) **Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**, Sr(a). **MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA**, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a). **ANTONIO EDILSON LIMA RIBEIRO**, com endereço na Vila de Fátima, s/n, Distrito de Tomé, Quixeré, Estado do Ceará, portador(a) do CPF/MF nº 455.504.923-34455.504.923-34, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2602.01/2021**, cujo objeto é o(a) **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MOREIRA Nº 543, CENTRO, PARA ACOMODAÇÃO DOS ENSAIOS DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um **Exercício Financeiro**. Portanto, terá vigência de **01 de janeiro de 2026, até 28 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

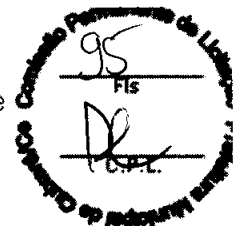
3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no **inciso II, do art. 57**, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.



GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos todos Quixeré



3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um **Exercício Financeiro**, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

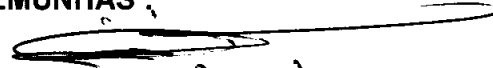
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

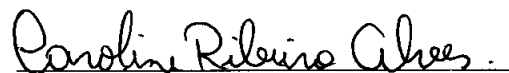
Quixeré – CE, 30 de dezembro de 2025.


MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Juventude
CONTRATANTE


ANTONIO EDILSON LIMA RIBEIRO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS :

01. 
Nome : **Domingos Brito da Silva**
CPF : **735.477.433-20**

02. 
Nome : **Caroline Ribeiro Alves**
CPF : **066.330.553-58**